



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA
Estado do Paraná

LEI Nº 630, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2013

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE VENTANIA
PARA, PARA O EXERCÍCIO DE 2013.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE VENTANIA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Ventania, para o exercício de 2013.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ventania, para o exercício de 2013, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.400.000,00 (Hum milhão e quatrocentos mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL D EOBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL D EOBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
15.451.0303.1058 - PAVIMENTAÇÃO URBANA
4.4.90.51.00.00 -Obras e Instalações.....R\$ 725.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL D EOBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
11.001SECRETARIA MUNICIPAL D EOBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
26.782.0206.2067 - AQUIS DE CAMINHÕES MAQS E EQUIP RODOVIARIOS
4.4.90.52.00.00 -Equip e Mat permanente..R\$ 675.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 617 de 24/07/2013.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA
Estado do Paraná

JOSÉ LUIZ BITENCOURT
Prefeito Municipal